



REGULAMENTO DA POLÍTICA DE PATROCÍNIO DA INFRAERO

1 - DAS DEFINIÇÕES:

- a) marketing cultural - é toda ação de marketing que usa a cultura como veículo de comunicação para se difundir o nome, produto ou fixar imagem de uma empresa patrocinadora, buscando abrir um canal de comunicação entre a empresa e o público;
- b) patrocínio - apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse;
- c) patrocinador - órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Federal;
- d) patrocinado - pessoa jurídica beneficiária direta do patrocínio e signatária dos contratos celebrados com o patrocinador.

2 - DA POLÍTICA DE PATROCÍNIO:

- a) a política de patrocínio está alinhada às estratégias da INFRAERO, conciliando os interesses institucionais e mercadológicos, de maneira articulada com as políticas públicas do setor aeroportuário, de aviação e do Governo Federal;
- b) a atuação da INFRAERO no marketing cultural visa garantir uma efetiva comunicação institucional da INFRAERO, como forma de fortalecer sua imagem perante a sociedade e aos seus públicos de interesse, associada às ações direcionadas ao desenvolvimento, à promoção da cidadania, à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida da sociedade, à construção da identidade cultural brasileira e às produções e divulgações culturais, esportivas, sociais e de meio ambiente, democratizando o acesso aos seus recursos de patrocínio e descentralizando sua atuação pelo território nacional;
- c) a diretriz de patrocínio terá ênfase no resgate e na valorização da cultura, na valorização do esporte brasileiro, das ações de meio ambiente e do social, e na difusão das ações do setor aeroportuário e de aviação.

3 - DOS OBJETIVOS:

- a) divulgar a INFRAERO por meio de sua marca junto aos diversos segmentos de público, fortalecendo assim sua atuação no mercado e seu reconhecimento como empresa socialmente responsável;



b) consolidar sua imagem, visando promover maior integração com a comunidade e o público em geral.

4 - DAS DIRETRIZES:

a) estabelecer critérios objetivos em cada segmento previsto nesta política de patrocínio, para apresentação, avaliação e seleção de projetos a serem apoiados;

b) promover, no site da INFRAERO, a divulgação dos critérios estabelecidos, bem como a divulgação dos projetos aprovados, democratizando o acesso aos recursos de apoio da INFRAERO;

c) garantir a correta aplicação dos recursos orçamentários e de incentivos fiscais, de patrocínio da INFRAERO;

d) descentralizar geograficamente a distribuição dos recursos de patrocínio, no âmbito do território nacional;

e) promover o desenvolvimento humano, a geração de emprego, a inclusão social, a igualdade social, o resgate da cultura brasileira, o desenvolvimento sustentável;

f) fomentar as áreas de interesse da INFRAERO;

g) não são passíveis de patrocínio as atividades que:

1. prejudiquem a imagem da INFRAERO;
2. ostensivamente combatam minorias, façam a apologia do uso de drogas, tabagismo, ou incitem à violência;
3. se posicionem ostensivamente contra programas de interesse do governo, como preservação do meio-ambiente, trabalho infantil, etc.;
4. sejam promovidos por organizações que se posicionem contra o Governo Federal e órgãos vinculados;
5. tenham cunho político-partidário;
6. estejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
7. tenham se envolvido em qualquer tipo de ação jurídica contra a INFRAERO e/ou Governo Federal.

h) não são considerados patrocínio para os fins deste Regulamento:

1. doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;
2. permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito



e/ou exposição de marca;

3. projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
4. projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação;
5. ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
6. locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
7. ações realizadas pelo próprio órgão ou entidade.

5 - DO SEGMENTO:

a) a INFRAERO apoia e patrocina projetos culturais, estimula a descoberta de novos talentos, valoriza as artes em geral, o esporte, ações sociais e de meio ambiente, além de manter Espaços Culturais nos principais aeroportos por ela administrados, onde acontecem exposições de pintura, escultura, fotografia e gravura.

b) a política de patrocínio da INFRAERO destina-se ao apoio a projetos nas áreas de:

1. Cultura:

1.1. a INFRAERO apoiará, preferencialmente, projetos de natureza cultural aprovados pelo Ministério da Cultura - MinC,

1.2. a INFRAERO poderá conceder apoio financeiro em todos os segmentos culturais, desde que, em conformidade com os critérios técnicos e administrativos, de avaliação e seleção definidos pela empresa.

2. Esporte:

2.1. a INFRAERO patrocinará projetos desportivos, independente da utilização de benefícios fiscais, desde que alinhados às políticas difundidas pelo Ministério do Esporte e em conformidade com os critérios técnicos e administrativos, de avaliação e de seleção definidos pela empresa.

3. Social e Ambiental:

3.1. a INFRAERO patrocinará projetos de natureza social e ambiental, independentemente da utilização de benefícios fiscais, desde que estejam em conformidade com os critérios técnicos e administrativos, de avaliação e de seleção definidos pela empresa.



3.2. terá prioridade os projetos desenvolvidos no entorno dos aeroportos administrados pela INFRAERO.

4. Demais segmentos (aeroportuário, turismo, logística de carga):

4.1. a INFRAERO patrocinará projetos com foco nas áreas de interesse e atuação da empresa, desde que em conformidade com os critérios técnicos e administrativos, de avaliação e seleção definidos pela empresa.

6 - DO ENCAMINHAMENTO:

a) os projetos/propostas de patrocínio deverão ser encaminhados à INFRAERO, aos cuidados da Superintendência de Marketing e Comunicação Social ou das Coordenações de Marketing e Comunicação Social levando em consideração o local de realização e sua abrangência, contendo os seguintes documentos:

1. solicitação formal de patrocínio, assinada pelo representante legal do proponente, constando nome do projeto, local e período da realização e, nos casos de projetos incentivados informar a Lei e o número do processo de enquadramento.

1.1. do Projeto:

a) informações do proponente:

1. Razão Social,
 2. nome fantasia,
 3. CNPJ,
 4. endereço/ telefone/fax/e-mail,
 5. responsável para contatos,
 6. histórico da instituição (resumo).
- b) descrição detalhada do objeto da proposta;
- c) descrição dos objetivos do projeto;
- d) justificativa para realização, cronograma físico-financeiro de execução;
- e) descrição do projeto contendo: local, período (dia, mês e ano de início e fim), programação;
- f) descrição do público, suas características e previsão de quantitativo de público esperado;
- g) total previsto de empregos diretos e indiretos, respectivamente, gerado pelo projeto;
- h) orçamento decupado do custo total do projeto - discriminação detalhada das despesas, contendo os quantitativos de serviços e de fornecimentos;
- i) identificação das cotas de patrocínio;
- j) identificação das contrapartidas para cada cota;
- k) identificação dos valores captados com a identificação dos respectivos patrocinadores;
- l) cópia do contrato social;
- m) declaração de idoneidade.



- n) plano básico de divulgação e de mídia do projeto;
- o) currículo do proponente, com ênfase na área do projeto, e dos principais profissionais envolvidos;
- p) avaliação custo x benefício do projeto.

1.2. Para projeto aprovados no MinC incluir:

- a) cópia da carta de aprovação;
- b) cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro de aprovação.

NOTAS

1 Em todos os casos, deverá ser encaminhado com o projeto, a Declaração de Idoneidade e o Formulário de Solicitação de Patrocínio, devidamente preenchidos, disponíveis no site da INFRAERO: www.infraero.gov.br, link Cultural - Incentivos.

2 Todas as folhas devem ser numeradas e rubricadas pelo proponente.

6.1 - Caso tenha seu projeto habilitado, o proponente se compromete, sob pena de ter seu projeto desclassificado, a encaminhar os seguintes documentos de prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

6.2 - Em nenhuma hipótese a INFRAERO devolverá documentação encaminhada ou enviará projetos inscritos, em meio físico ou digital.



7 - DA ANÁLISE DOS PROJETOS:

7.1 - As propostas recebidas pela INFRAERO serão avaliadas conforme critérios estabelecidos pela empresa

e o patrocínio somente será efetivado mediante assinatura de contrato.

7.2 - Critérios:

- a) características do projeto;
- b) visibilidade;
- c) qualificação;
- d) interesse institucional/mercadológico;
- e) custo x benefício.

NOTA - O período de recebimento dos projetos será divulgado no site da empresa.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- a) a INFRAERO somente aprovará projetos de patrocínio cujos proponentes estejam adimplentes com a Fazenda Nacional e com a seguridade social;
- b) as avaliações e a classificação dos projetos, serão homologados pelas Comissões Nacional e/ou Regional, quando for o caso, constituída pela Diretoria da INFRAERO, e/ou pela Superintendência Regional, considerando-se a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro;

c) após aprovação pelas Comissões, a INFRAERO, por meio da Superintendência de Marketing e Comunicação Social, encaminhará para aprovação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. A INFRAERO oficializará o patrocínio mediante homologação e publicação no D.O.U. de inexigibilidade de licitação e assinatura de contrato formal;

d) os projetos aprovados e homologados serão divulgados no site da INFRAERO.

NOTA - Cada proponente poderá ter aprovado apenas dois projetos por exercício financeiro.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

- a) será realizada por meio de instrumento jurídico desde que atendidas todas as exigências administrativas definidas pela INFRAERO.

10 - DO DESEMBOLSO FINANCEIRO:

- a) os valores de aporte para cada projeto serão realizados em parcelas, com base no valor total aprovado, a serem definidas quando da abertura do processo de inexigibilidade;
- b) os pagamentos serão realizados mediante apresentação de recibo ou documento fiscal, a ser definido com base nos critérios técnicos e administrativos da empresa;



c) o desembolso da primeira parcela será efetuado em até 10 dias após assinatura do contrato e recebimento do documento fiscal, juntamente com as certidões negativas autenticadas;

d) as demais parcelas serão desembolsadas após apresentação de relatórios parciais e comprovação dos gastos referentes às parcelas anteriores;

e) as orientações e/ou Formulários de Relatórios (parcial e final) serão entregues aos proponentes quando da assinatura do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

a) apresentar à INFRAERO, mensalmente, durante a realização do projeto, relatório de atividades, informando o estágio de desenvolvimento e descrevendo as atividades já realizadas;

b) apresentar à INFRAERO relatório de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da realização dos gastos previstos para cada uma das parcelas desembolsadas pela INFRAERO. O cumprimento desta obrigação deverá preceder o pedido de cada nova parcela;

c) enviar à INFRAERO uma cópia finalizada de todas as peças constantes das contrapartidas, incluindo o produto final - CD, DVD (quando for o caso), imediatamente após sua finalização;

d) levar ao conhecimento do público o investimento realizado pela INFRAERO, por meio da divulgação da logomarca INFRAERO e do Governo Federal, obedecidas as especificações técnicas, que serão encaminhadas pela Superintendência de Marketing e Comunicação Social ou Coordenação de Marketing e Comunicação Social após assinatura de contrato;

e) mencionar o patrocínio da INFRAERO em todas as entrevistas sobre o projeto concedidas pela equipe realizadora e no material de divulgação distribuído para a imprensa;

f) autorizar a utilização gratuita de imagens e referências do projeto em materiais de divulgação institucional das ações culturais apoiadas pela INFRAERO, por período a ser acordado entre as partes;

NOTA - Informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito, para o seguinte endereço eletrônico: patrocinio@infraero.gov.br.